

EDITAL 003/17-PPGE

A **Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação** da Pontifícia Universidade Católica de Goiás torna público, por meio do presente Edital, que se encontram abertas as inscrições para a seleção de alunos(as) regulares, ingressantes no Doutorado e Mestrado em Educação, interessados na obtenção de **BOLSA DE ESTUDO do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (PROSUP), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).**

1. Da modalidade, quantidade e duração da bolsa

- 1.1 **Bolsas de pós-graduação:** pagamento de mensalidades para manutenção do bolsista no valor de R\$ 1.500,00 para o nível de mestrado e R\$ 2.200,00 para o nível de Doutorado;
- 1.2 Serão disponibilizadas 01 (uma) bolsa para o Mestrado e 02 (duas) bolsas para o Doutorado;
- 1.3 O período de vigência da bolsa será de agosto de 2017 a julho de 2019 para o Mestrado e, agosto de 2017 a julho de 2020, para o Doutorado.

2. Do local e do prazo para a inscrição

- 2.1 As inscrições para o presente edital devem ser realizadas presencialmente a partir da data de publicação deste edital até o dia **08 de agosto de 2017 às 16h** na Secretaria de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, localizada na Escola de Formação de Professores e Humanidades da PUC Goiás. Endereço: Rua 227, Quadra 66, Número 119, 5º. Andar - Setor Universitário, CEP: 74.605-080 - Goiânia/GO.

3. Dos requisitos e condições para a inscrição do candidato

- 3.1 O candidato deve ser aluno efetivo e estar regularmente matriculado no Mestrado ou Doutorado em Educação, com data de admissão em 2017;
- 3.2 O candidato deve dedicar-se às atividades do curso;
- 3.3 O candidato deve comprovar que não recebe rendimento de qualquer natureza e, se possuir vínculo empregatício, deve estar liberado, sem vencimento, das atividades profissionais. Se servidor público, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo, salvo se conciliáveis as atividades do curso com a jornada laboral;
- 3.4 O candidato não pode ser funcionário (docente, pesquisador ou técnico) da PUC Goiás;
- 3.5 O candidato não pode possuir nenhum tipo de bolsa fornecida por agências ou organismos de fomento nacionais ou internacionais;

- 3.6 O candidato não pode ser aposentado ou carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a 10 anos para obter aposentadoria compulsória;
- 3.7 O não atendimento obrigatório a qualquer um dos requisitos constantes no item 3 acarreta na prévia eliminação do candidato à bolsa pleiteada.

4. Dos compromissos do aluno bolsista

- 4.1 O aluno bolsista deve apresentar satisfatório desempenho acadêmico, ou seja, não ter nenhuma reprovação;
- 4.2 O aluno bolsista deve defender a dissertação ou a tese no prazo máximo de 30 e 42 meses respectivamente, contado a partir da matrícula no curso.
- 4.3 O aluno bolsista deve apresentar relatório parcial das atividades desenvolvidas, inclusive com qualquer alteração de endereço, telefone e e-mail, com parecer fundamentado do orientador, sempre no final de cada semestre.

5. Da documentação obrigatória para o ato da inscrição no presente edital

- 5.1 Carta assinada expondo os motivos de solicitação da bolsa de estudos.
- 5.2 Ficha de Inscrição fornecida pela Secretaria de Pós-Graduação da EFPH.
- 5.3 1 (uma) cópia autenticada dos seguintes documentos: RG, CPF, Título de Eleitor e, para celetista, Carteira de Trabalho (folhas de identificação e onde constam os registros de trabalho), para servidor público, contrato de trabalho/portaria.
- 5.4 Dados bancários como o titular da conta no **Banco do Brasil**, incluindo nome e número do banco, agência e número da conta corrente (não pode ser conta conjunta ou conta poupança).
- 5.5 Currículo *Lattes* atualizado e comprovado.
- 5.6 Termo de Compromisso preenchido, (fornecido pela Secretaria de Pós-Graduação da EFPH) assinado e com assinatura reconhecida em cartório.

6. Dos critérios utilizados para a seleção do candidato

- 6.1 No processo seletivo a Comissão de Bolsas analisará as inscrições apresentadas, avaliando principalmente:
 - 6.1.1 o atendimento de todos os requisitos estipulados no item 3 do presente Edital.
 - 6.1.2 o desempenho do candidato no exame de seleção ao Mestrado/Doutorado.

7. Do resultado do processo de seleção nos termos do presente edital

- 7.1 O resultado da presente seleção será publicado no mural do Programa e no site da PUC Goiás (www.ppgedu.pucgoias.edu.br) **até 15 de agosto de 2017**.
- 7.2 A relação dos aprovados será divulgada de acordo com a ordem de classificação para a concessão das bolsas.

8. Das disposições finais

- 8.1 A candidatura à Bolsa de Mestrado ou Doutorado CAPES/PROSUP de que trata o presente Edital é possível **somente aos discentes ingressos no Mestrado ou no Doutorado em Educação no ano de 2017.**
- 8.2 O mestrando que vier a ser contemplado com a Bolsa assume compromisso de encerrar integralmente o Mestrado até o 30º mês após a data de sua primeira matrícula no Mestrado em Educação. Para tanto, o depósito da versão da dissertação a ser avaliada pela banca examinadora deverá ocorrer até o 29º mês.
- 8.3 O doutorando que vier a ser contemplado com a Bolsa assume compromisso de encerrar integralmente o Doutorado até o 42º mês após a data de sua primeira matrícula no Doutorado em Educação. Para tanto, o depósito da tese a ser avaliada pela banca examinadora deverá ocorrer até o 41º mês.
- 8.4 No caso de abandono ou desistência do curso, por iniciativa do discente bolsista, sem motivo de força maior, ou pelo não cumprimento das disposições normativas, o discente fica obrigado a ressarcir a CAPES o montante vigente no mês da devolução, no prazo de até 30 dias contados da data em que se configurar o abandono ou desistência. Não cumprido o prazo citado, o débito será atualizado monetariamente, acrescido dos encargos legais nos termos da lei.
- 8.5 A não conclusão do curso no prazo previsto acima acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com o benefício.
- 8.6 A Comissão de Bolsas reserva-se o direito de não revelar as razões de recusa ou reprovação de qualquer candidato para o presente pleito.
- 8.7 Casos omissos de quaisquer naturezas referentes ao objeto do presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas, composta pelos docentes: Dra. Cláudia Valente Cavalcante, Dra. Teresa Cristina Barbo Siqueira, Dr. José Carlos Libâneo, Dr. Aldimar Jacinto Duarte (suplente) e pelos representantes discentes: Sr. Júlio César da Silva, Sr. Antonio Evaldo Oliveira e Sra. Rita de Cássia Camelo B. Cavalcante.

Goiânia, 02 de agosto de 2017.

Prof. Dr. Aldimar Jacinto Duarte
**Coordenador do Programa de Pós-Graduação
Stricto Sensu em Educação**